

Ofício da Presidência nº. 002/2020

Piraquara, 21 de janeiro de 2020.

Ao Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesserolli
Prefeito Municipal de Piraquara

Senhor Prefeito, venho por meio deste solicitar auxílio de profissionais do quadro do Poder Executivo Municipal na elaboração de projeto e posterior acompanhamento da execução da obra de reforma no prédio da Câmara Municipal de Piraquara.

Essa solicitação se dá por se tratar de um prédio público do Município e pelo fato de não termos no quadro de servidores da Câmara Municipal nenhum profissional das áreas de arquitetura e engenharia.

Essa reforma se faz necessária pois no ano de 2019 a Câmara votou e aprovou o aumento do número de vereadores para a próxima Legislatura e para proporcionar um melhor atendimento à população é necessário a reformulação do espaço onde funciona a administração da Câmara Municipal para transformar esse espaço em novos gabinetes e por consequência a acomodação da Administração no mesmo andar do gabinete da presidência, junto com outras diretorias facilitando assim o trabalho interno.

Nesta oportunidade, reitero manifestações de respeito e apreço, agradecendo a boa relação entre os poderes e o auxílio em oportunidade anteriores.

Atenciosamente,

Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

**Protocolo 624/2020**

Situação em 22/06/2020 14:15: Finalizado | Código nº 584.271.433.670

PREFEITURA DE
PIRAQUARA

002

Diretoria Administrativa - Câmara Municipal de
Piraquara

41 3589-8100

CNPJ 17.757.258/0001-30

Endereço: Site

Para

GAB-AJL - Assess...

Em 21/01/2020 às 11:25

OFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPALSegue em anexo o Ofício da presidência nº 002/2020 ,
destinado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Ofício 002-2020.pdf (273,85 KB)

12 downloads

Transparência — Quem já visualizouTailaine Cristina Costa - Superintendente da Secretaria de
AdministraçãoGAB » GAB-AJG » GAB-
AJL 10/02/2020 às
15:14

Jeferson Guilherme da Cruz Walkiu - Estagiário

GAB » GAB-CGP » GAB-
AJG 05/02/2020 às
14:30

Jeferson Guilherme da Cruz Walkiu - Estagiário

GAB » GAB-AJG » GAB-
AJL 05/02/2020 às
14:28

Consulta externa por código

IP 177.92.9.134 21/01/2020 às
13:44

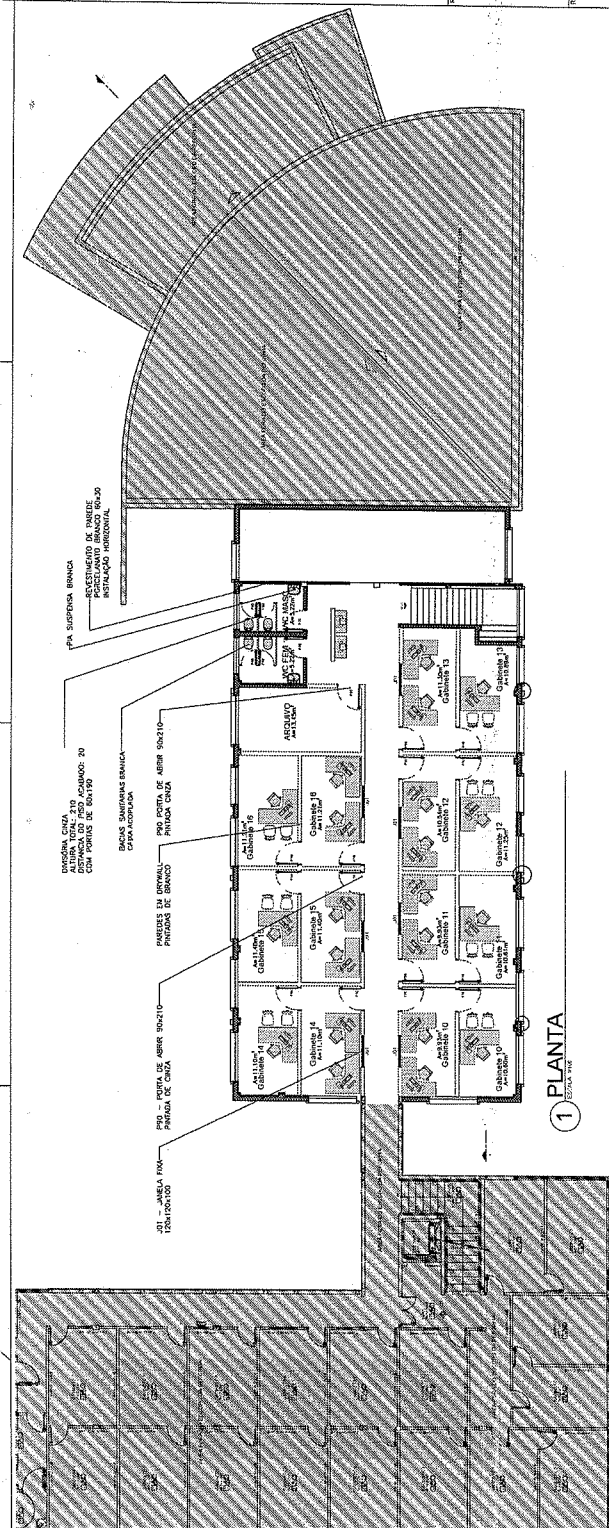
Camila de Oliveira - Assessoria Jurídica

GAB » GAB-AJG » GAB-
AJL 21/01/2020 às
11:38

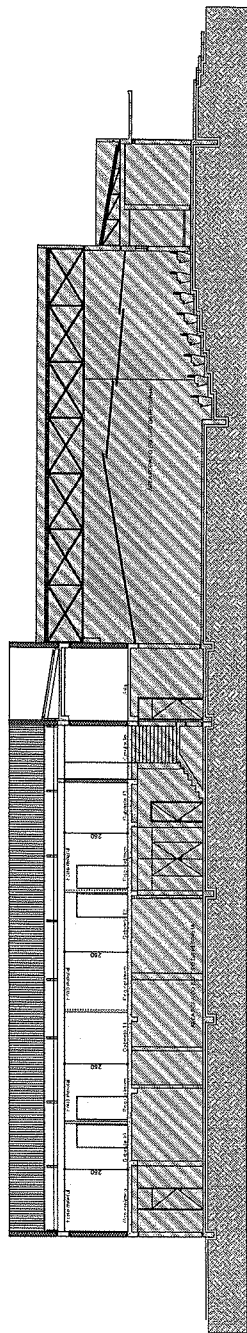
Diretoria Administrativa - Câmara Municipal de Piraquara

IP 177.92.9.134 21/01/2020 às
11:27**Situação atual: Finalizado**1Doc • Comunicação Interna, Atendimento, Documentos e Tarefas • www.1doc.com.br

« Voltar - Central de Atendimento



1 **PLANTA**



2 **CORTE AA'**

RECOMENDAÇÕES

1. A execução da obra deve ser feita de acordo com o projeto, sendo obrigatória a utilização dos materiais e equipamentos especificados no mesmo. O projeto é elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e a legislação local.

2. O proprietário é responsável por providenciar o terreno, as licenças necessárias e o pagamento dos impostos.

3. O projeto não garante a estabilidade do terreno ou a ausência de riscos de terceiros.

4. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem administrativa ou legal.

5. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem ambiental.

6. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem urbanística.

7. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem geotécnica.

8. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem estrutural.

9. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem elétrica.

10. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem hidráulica.

11. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem mecânica.

12. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de segurança.

13. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de acessibilidade.

14. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de sustentabilidade.

15. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de eficiência energética.

16. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de conforto ambiental.

17. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de qualidade de vida.

18. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de bem-estar.

19. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de saúde.

20. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de produtividade.

RECOMENDAÇÕES

1. A execução da obra deve ser feita de acordo com o projeto, sendo obrigatória a utilização dos materiais e equipamentos especificados no mesmo. O projeto é elaborado em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e a legislação local.

2. O proprietário é responsável por providenciar o terreno, as licenças necessárias e o pagamento dos impostos.

3. O projeto não garante a estabilidade do terreno ou a ausência de riscos de terceiros.

4. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem administrativa ou legal.

5. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem ambiental.

6. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem urbanística.

7. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem estrutural.

8. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem elétrica.

9. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem hidráulica.

10. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem mecânica.

11. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de segurança.

12. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de acessibilidade.

13. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de sustentabilidade.

14. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de eficiência energética.

15. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de conforto ambiental.

16. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de qualidade de vida.

17. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de bem-estar.

18. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de saúde.

19. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de produtividade.

20. O projeto não garante a ausência de problemas de ordem de saúde.

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES

REVISÃO	DESCRIPTION	DATA	AUTO

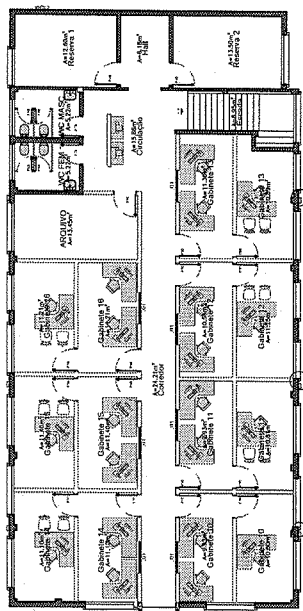


REFORMA GABINETES CÂMARA
 Av. Getúlio Vargas, nº 1911 - Centro - Piracuarã - PR

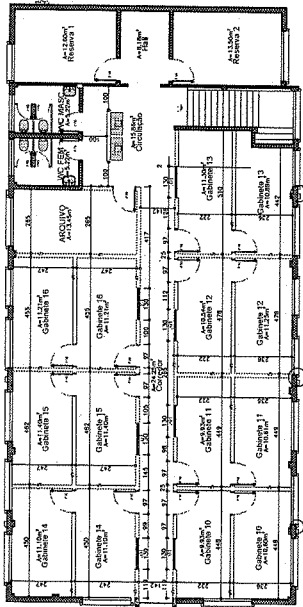
Projeto: Wagner Burin
 Escala: 1/100
 Data: Junho/2003

ARQ **01** /04

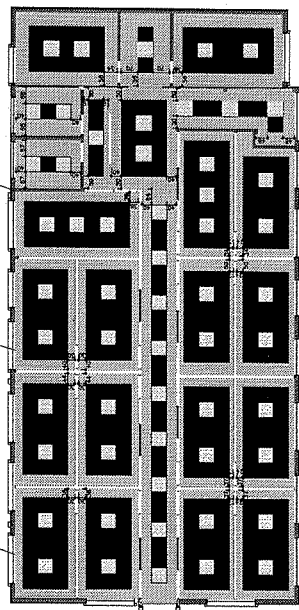
WAGNER BURIN
 Arquiteto
 Rua



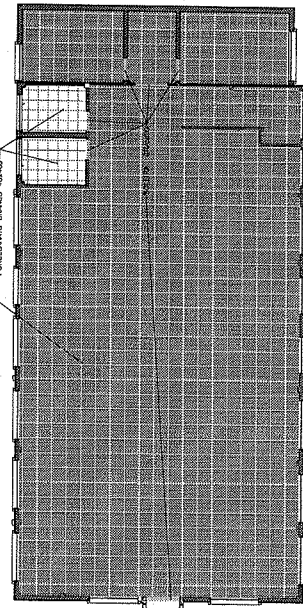
1 Layout Gabinetes



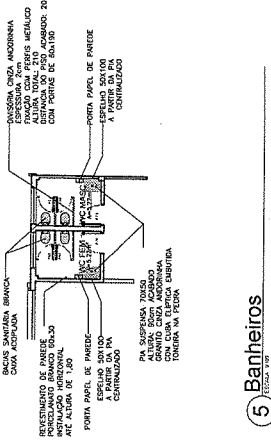
2 Paredes Drywall



3 Forro Mineral



4 Piso

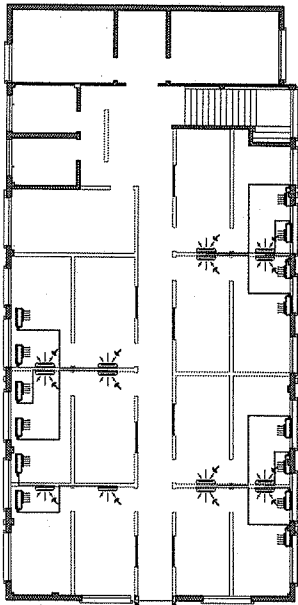


5 Banheiros

REVISÃO		DATA	USO
1	REVISÃO		
REFORMA GABINETES CÂMARA			
Av. Getúlio Vargas, nº 1511 Centro - Piracuará - PR			
Layout Gabinetes Paredes Drywall Forro Mineral Piso banheiros		Escala Wagner Burin Junho/2020	ARQ 02
Projeto de Arquitetura Wagner Burin Rua 25 de Março, 150 Londrina - Paraná - Brasil		Licença Gabinetes Câmara	

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Ar Condicionado	1.000	1.000
2	1	Elétrica Ar Condicionado	500	500

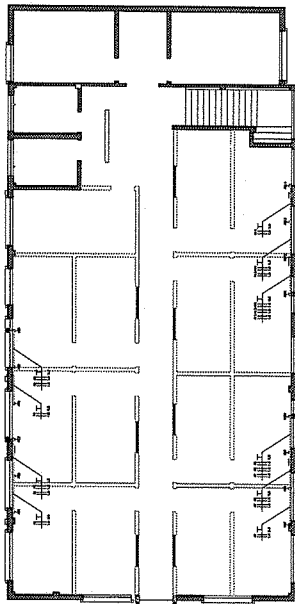
1	Ar Condicionado	1.000	1.000
2	Elétrica Ar Condicionado	500	500



1 Ar Condicionado

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Elétrica Ar Condicionado	500	500

1	Elétrica Ar Condicionado	500	500
---	--------------------------	-----	-----



2 Elétrica Ar Condicionado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO

REFORMA GABINETES CÂMARA

Av. Getúlio Vargas, nº 191, Centro - Pinacoteca - PR

Ar Condicionado Elétrica Ar Condicionado

1/100

Junho/2003

Wagner Sbirin

ARQ

04

HENRIQUE A. KOVALSKI ZELIOTTO

Arquiteto

Lugar: Gabinete Câmara



Documento válido somente se acompanhado do comprovante de pagamento

Lei Nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010:

Art. 47. O RRT será efetuado pelo profissional ou pela pessoa jurídica responsável, por intermédio de seu profissional habilitado legalmente no CAU. Art. 48. Não será efetuado RRT sem o prévio recolhimento da Taxa de RRT pela pessoa física do profissional ou pela pessoa jurídica responsável. Art. 50. A falta do RRT sujeitará o profissional ou a empresa responsável, sem prejuízo da responsabilização pessoal pela violação ética e da obrigatoriedade da paralisação do trabalho até a regularização da situação, a multa de 300% (trezentos por cento) sobre o valor da Taxa de RRT não paga corrigida, a partir da autuação, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido este montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação do pagamento. * O documento definitivo (RRT) sem a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento, poderá ser obtido após a identificação do pagamento pela compensação bancária.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: WAGNER DA SILVA BURIN

Registro Nacional: A152946-3

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE PIRAQUARA

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Registro Nacional: PJ25485-1

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: MUNICIPIO DE PIRAQUARA

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Contrato:

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 18/06/2020

Data de Início: 04/06/2020

Previsão de término: 18/06/2020

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS

Nº: 1511

Complemento: Câmara Municipal de Vereadores

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 83301010

Cidade: PIRAQUARA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.452029297126217

Longitude: -49.07066678145327

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 300,00

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

Reforma dos gabinetes da Câmara Municipal de Piraquara, totalizando 300m². Contemplando as divisórias para sete gabinetes, layout, reforma dos banheiros e mais 2 salas. Sendo Piso, Forro, esquadrias, layout elétrico e luminárias.

6. VALOR

Total Pago:

R\$ 0,00

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009621260
INICIAL
INDIVIDUAL

008



7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

PIRAQUARA 18 de Junho de 2020
Local Dia Mês Ano

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
CNPJ: 76.105.675/0001-67

Wagner da Silva Burin
WAGNER DA SILVA BURIN
CPF: 081.648.699-96



Conselho de Arquitetura e Urbanismo

Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010



009

BANCO DO BRASIL

Recibo do Pagador

001 - 9 | 00190.00009 02854.195001 12313.737178 3 82970000009795

do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WAGNER DA SILVA BURIN / 081.648.699-96 / RUA SANTA CLARA, 301, CASA, JARDIM SANTA MÔNICA, PIRAQUARA, PR, CEP:83302-210

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Sacador/Avalista

Nosso Número

28541950012313737-8

Nr. Documento

12313737

Data de Vencimento

25/06/2020

Valor do Documento

97,95

(=) Valor Cobrado

97,95

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

3793-1 / 56987-9

Agência/Código do Beneficiário

Autenticação Mecânica

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2020 - R\$ 97,95
WAGNER DA SILVA BURIN - CAU nº A152946-3
RRT Nº 9621260 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL

001 - 9 | 00190.00009 02854.195001 12313.737178 3 82970000009795

Local de Pagamento

Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento

25/06/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CAU/PR / 14.804.099/0001-99 / NOSSA SENHORA DA LUZ 2530 ALTO DA RUA XV Curitiba PR 80045360

Agência/Código do Beneficiário

3793-1 / 56987-9

Data do Documento

18/06/2020

Nr. Documento

12313737

Espécie DOC

DM

Aceite

N

Data do Processamento

18/06/2020

Nosso Número

28541950012313737-8

Uso do Banco

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

(=) Valor do Documento

97,95

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

(-) Desconto/Abatimento

CAU-PR-TAXA-RRT - Exercício 2020 - R\$ 97,95
WAGNER DA SILVA BURIN - CAU nº A152946-3
RRT Nº 9621260 - REFERENTE A 1 (UMA) ATIVIDADE(S)
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

97,95

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS). NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

WAGNER DA SILVA BURIN / 081.648.699-96 / RUA SANTA CLARA, 301, CASA, JARDIM SANTA MÔNICA, PIRAQUARA, PR, CEP:83302-210

CAU A152946-3

Sacador/Avalista

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.804.099/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2011
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAU-PR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO AV N. SRA. DA LUZ	NÚMERO 2530	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.045-360	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA XV	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	TELEFONE (41) 3218-0200/ (41) 3218-0207	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contador@caupr.gov.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/06/2020** às **15:17:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.804.099/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Contraste A A

Pesquisar

CAU/PR SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

CENTRAL DE ATENDIMENTO
0800 883 0113
[41] 3218 - 0200

SERVIÇOS ONLINE INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO TRANSPARENCIA ÉTICA NA MÍDIA DÚVIDAS OUVIDORIA CAU/BR

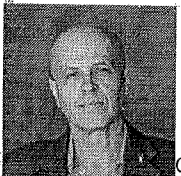
Conselho Diretor Gestão 2018-2020



Margareth Ziolla

Menezes

Presidente



Cláudio Forte Maiolino

Coordenador Comissão de Exercício Profissional – CEP



Alessandro Filla

Rosanelli

Coordenador Comissão de Ensino e Formação – CEF



Luiz Eduardo Bini

Gomes da Silva

Coordenador Comissão de Ética e Disciplina – CED



Nestor Dalmina

Coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças – CPF

Coordenador Comissão de Organização e

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Acesso à Informação

ATENDIMENTO ONLINE

WHATSAPP WEB

FAÇA UMA DENÚNCIA

PESQUISA DE ATENDIMENTO

SICCAU PROFESSIONAL

ACHE UM ARQUITETO

LEGISLAÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

REGIONAIS CAU/PR

Administração – COA



Ormy Leocádio Hütner

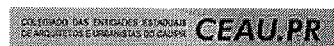
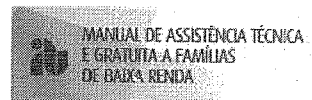
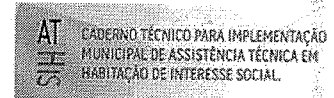
Júnior



Calendário

<< jun 2020 >>

d	s	t	q	q	s	s
31	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	1	2	3	4



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO **ABEA**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS DE ARQUITETURA **ASBEA/PR**

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - REPRESENTAÇÃO PARANAENSE **IAB/PR**

INSTITUTO DE ARQUITETOS E URBANISTAS DO LESTE DO PARANÁ **SINDARQ/PR**



SERVIÇOS ONLINE

Acesse aqui o Sistema de Informação e Comunicação do CAU – SICCAU, com os serviços que podem ser solicitados online pelos profissionais e empresas de arquitetura e urbanismo. [Acesse aqui](#)

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

ATENDIMENTO

Caso sua dúvida não conste na relação de Perguntas Mais Frequentes, entre em contato com nossos canais de comunicação.

- ♦ WhatsApp
+554132180200
(de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h)
- ♦ Central de Atendimento
0800 883 0113
(de segunda a sexta-feira, das 09h às 19h).

- ♦ Ou acesse [aqui os endereços de nossos escritórios regionais.](#)
- ♦ A sede do CAU/PR está localizada na Av. Nossa Senhora da Luz, 2530
CEP: 80.045-360 – Curitiba/PR.
Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 09h às 16h.

DÚVIDAS

Para atender às dúvidas dos profissionais e empresas, que em sua maioria são parecidas, o CAU/BR disponibiliza uma página com respostas às perguntas mais frequentes. Esta página foi criada para agilizar o atendimento, então antes de ligar ou enviar um e-mail, veja se sua dúvida já foi esclarecida. [Acesse aqui](#)

- [Redes Sociais](#)
- [Imprensa](#)
- [Mapa do Site](#)
- [Topo](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR**
CNPJ: **14.804.099/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:14 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **AA49.AF84.5E8D.1B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.804.099/0001-99**Razão Social:** CONS DE ARQUIT E URBANISMO DO PR CAU**Endereço:** AV BATEL 1750 / BATEL / CURITIBA / PR / 80420-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020**Certificação Número:** 2020031704254198962958

Informação obtida em 22/06/2020 15:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.804.099/0001-99

Certidão n°: 14488428/2020

Expedição: 22/06/2020, às 15:34:02

Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANA - CAU/PR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.804.099/0001-99, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022124164-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 14.804.099/0001-99

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU/PR

CNPJ: 14.804.099/0001-99

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 635994-8

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 2530 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 177381/2020

EMITIDA EM: 22/06/2020

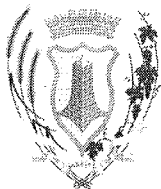
VÁLIDA ATÉ: 19/10/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 76D2.3DF3.L74C.463D-2.9FA0.8DF5.34D1.683A-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



020

MEMORANDO INTERNO – ADM 136/2020

Piraquara, 23 de junho de 2020.

Senhor Diretor Financeiro,

Conforme solicitação do Presidente dessa Casa de Leis, foi protocolado na Prefeitura Municipal de Piraquara no dia 21 de janeiro do presente ano, uma solicitação para auxílio do corpo técnico do município na proposição de um projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal. O processo tramitou dentro dos departamentos competentes da Prefeitura Municipal e na data de ontem recebemos do Arquiteto Wagner da Silva Burin, Funcionário da prefeitura Municipal, o projeto dessa reforma, acompanhado de caderno de especificações técnica e da RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional responsável pelo projeto junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR, essa RRT tem o valor de **R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,


Francielle Machado

Diretora Administrativa

Ao Senhor
Reginaldo Alves da Costa
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Memorando Interno nº 024/2020

Piraquara, 23 de junho de 2020.

A Senhora Diretora Administrativa

Francielle MachadoAssunto: **Resposta ao Memorando Interno nº 136/2020 - ADM**

Prezada Senhora,

Em atenção ao memorando interno nº 136/2020 – ADM, datado do dia 23 de junho de 2020, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.939/2019 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.994/2019 – LOA, para o Exercício Financeiro de 2020, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços da RRT, referente ao projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal, conforme descrições constante nos Memorandos Internos e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo sem nº - 2020 – Prestação de Serviços de RRT – Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 9621260, para o Profissional Wagner da Silva Burin, CAU nº A152946-3.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.39.00.00	01 001	016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.99.99	01 001	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica		R\$ 97,95
Total				R\$ 97,95

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Mário Sérgio do Nascimento
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	10.080.000,00	0,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	10.080.000,00	0,00	2.930.092,83	7.149.907,17
0101.01 Legislativa	10.080.000,00	0,00	2.930.092,83	7.149.907,17
0101.01.031 Ação Legislativa	10.080.000,00	0,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	10.080.000,00	0,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	560.000,00	0,00	96.768,36	463.231,64
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	560.000,00	0,00	96.768,36	463.231,64
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	560.000,00	0,00	96.768,36	463.231,64
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	9.520.000,00	0,00	2.833.324,47	6.686.675,53
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	8.001.000,00	0,00	2.684.116,17	5.316.883,83
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.600.000,00	0,00	2.293.968,98	4.306.031,02
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00	0,00	372.572,59	827.427,41
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	60.000,00	0,00	17.574,60	42.425,40
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	170.000,00	0,00	33.174,89	136.825,11
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	170.000,00	0,00	33.174,89	136.825,11
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	946.000,00	0,00	116.033,41	829.966,59
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	0,00	30.211,79	169.788,21
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	0,00	26.242,96	373.757,04
3.3.90.40.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	250.000,00	0,00	59.378,66	190.621,34
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

022

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
0101.01 Legislativa	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
0101.01.031 Ação Legislativa	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	9.520.000,00	0,00	9.520.000,00	2.833.324,47	6.686.675,53
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
Total por Entidade:	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17
Total Geral:	10.080.000,00	0,00	10.080.000,00	2.930.092,83	7.149.907,17

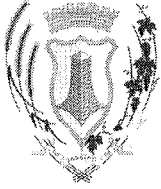
Piraquara, 23/06/2020



REGINALDO ALVES-DA-COSTA
DIRETOR FINANCEIRO



MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
CONSELHEIRO CRC-PR 049.645/O-6



MEMORANDO INTERNO – ADM 138/2020

Piraquara, 23 de junho de 2020.

À Senhora
Elian Teixeira de Ferro
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício

Assunto: Informação quanto à melhor modalidade para o pagamento de RRT.

Senhora Procuradora Jurídica

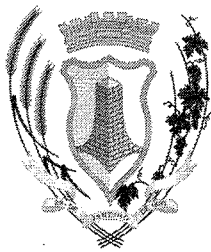
Considerando a solicitação do Presidente dessa Casa de Leis, a área técnica da Prefeitura Municipal elaborou o projeto o termo de referência e o orçamento para a reforma da antiga área administrativa da Câmara. Da elaboração do projeto resultou uma RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR, no valor de **R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**. O presente processo foi encaminhado para o setor financeiro, o qual confirmou a existência de recursos de ordem orçamentária para a realização dessa aquisição.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Francielle Machado

Diretora Administrativa



PARECER JURÍDICO 036/2020

**SÚMULA: PARECER – PAGAMENTO RRT –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 25, II C/C 13, IV – Lei 8666/93).**

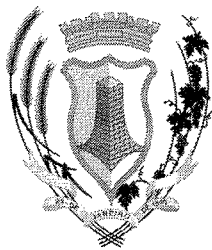
Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo para fins de orientação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico em relação à despesa para custear o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica.

O Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades.

O valor estimado para pagamento pelo registro terá um custo total de R\$ 97,75 (noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Consultada, a Diretoria Contábil Financeira, apresentou fundamentos e garantiu a existência de recursos orçamentários para fazer frente às despesas.

Os RRTs são gravados no Sistema de Informação e Comunicação do CAU (SICCAU) e compõem o acervo técnico do arquiteto e urbanista, com as informações registradas sobre o exercício da profissão. É uma proteção à sociedade e confere legitimidade ao profissional, fornecendo segurança técnica e jurídica para quem contrata e para quem é contratado

Analisando o presente caso, verifica-se que se trata de uma hipótese de inexigibilidade de licitação. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II da



Lei 8666/93, combinado com artigo 13, IV da mesma Lei, define que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contrato, Marçal Justen Filho, ao tratar do tema inexigibilidade de licitação define que:

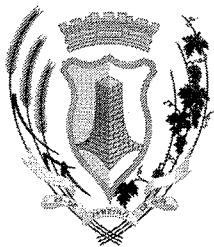
“Até se poderia imaginar possível algum tipo de seleção entre potenciais contratados, mas isso somente seria praticável se fosse outra a estruturação do procedimento.

Por outro lado, impor licitação em casos de inexigibilidade conduziria a frustrar o interesse público. A Administração Pública ou não obteria a proposta alguma ou selecionaria propostas inadequadas a satisfazer o interesse público.”

No caso em análise, inviável a realização de licitação pela peculiaridade do caso, pois trata-se de um pagamento específico que deve ser feito exclusivamente ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU-BR, em nome do profissional responsável.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem assim das dotações orçamentárias e especificidades, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pela autorização do pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica sendo inexigível a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
• ESTADO DO PARANÁ

realização de licitação para tanto, de acordo com os art. 25, II, c/c 13, IV da Lei nº 8.666/93¹, pelos motivos elencados.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Piraquara, 24 de Junho de 2020.

Elian Teixeira de Ferro
PROCURADORA JURIDICA

1

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...);*

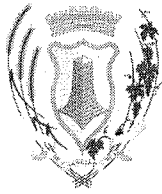
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

....

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



028

MEMORANDO INTERNO – ADM 140/2020

Piraquara, 24 de junho de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício

Assunto: Autorização para inexigibilidade do pagamento da RRT do projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme sua solicitação foi protocolado na Prefeitura Municipal de Piraquara no último dia 21 de janeiro uma solicitação para auxílio do corpo técnico do município na proposição de um projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal. O processo tramitou dentro dos departamentos competentes da Prefeitura Municipal e na data de 22 de junho foi recebido e apresentado a Vossa Senhoria pelo Arquiteto Wagner da Silva Burin, Funcionário da Prefeitura Municipal. O projeto de reforma dessa área veio acompanhado do caderno de especificações técnicas e da RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, em nome do profissional junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR. Essa RRT tem o valor de **R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)** e deve ser paga até o vencimento no dia 25 de junho de 2020 ao CAU-PR.-

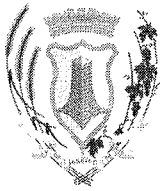
O processo foi encaminhado para a diretoria financeira que verificou a existência de recurso de ordem orçamentária, passando também pela Procuradoria da Câmara que analisou qual a melhor modalidade de licitação a ser utilizada, sendo considerado nessa situação o fato do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU-BR ser legalmente a única entidade de classe com a prerrogativa de fazer a anotação do projeto junto ao registro do profissional, a procuradora opinou pela contratação direta, sendo inexigível a licitação de acordo com a art. 25, da lei nº 8.666/93.

Considerando a tramitação do processo e o parecer da procuradora, solicito autorização para o pagamento da referida RRT por meio de inexigibilidade de licitação.

Respeitosamente,


Francielle Machado

Diretora Administrativa



029

MEMORANDO INTERNO – PRES 043/2020

Piraquara, 24 de junho de 2020.

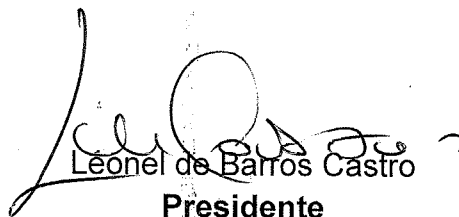
À Senhora
Francielle Machado
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício

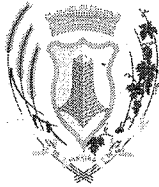
Autorização para adotar o procedimento de Inexigibilidade de licitação.

Senhora Diretora,

Em resposta a solicitação do memorando ADM 140/2020, **AUTORIZO** o pagamento da RRT – Registro de Responsabilidade Técnica nº 9621260 em nome do Arquiteto Wagner da Silva Burin para o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme a tramitação e parecer anexos ao processo no valor de **R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Atenciosamente,


Leonel de Barros Castro
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RATIFICO o presente pagamento por inexigibilidade de licitação na forma dos Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, Autarquia Federal, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba, PR, CEP nº 80045-360, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 9621260 referente ao projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal, no valor de **R\$97,95 (Noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)**.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2020.



LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF4F86BD

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/04/2020
DATA DE ABERTURA	15/05/2020
JULGAMENTO	24/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais	
VENCEDOR	VALOR
BARATÃO PNEUS EIRELI CNPJ nº 25.115.613/0001-03	R\$ 31.305,00
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI CNPJ nº 17.450.564/0001-29	R\$ 104.828,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ nº 03.805.667/0001-50	R\$ 5.600,00
IRMÃOS FLACH LTDA CNPJ nº 08.774.832/0001-77	R\$ 70.526,00
M & M COMÉRCIO DE PNEUS LTDA EPP CNPJ nº 02.966.816/0003-61	R\$ 34.378,00
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA CNPJ nº 36.097.231/0001-02	R\$ 9.406,00
OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ nº 20.707.920/0001-51	R\$ 26.098,00
PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ nº 33.054.804/0002-03	R\$ 129.413,50
SETIM & TITON LTDA CNPJ nº 20.862.784/0001-74	R\$ 15.300,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AFA6D536

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
DATA DE INSTAURAÇÃO	08/06/2020
DATA DE ABERTURA	24/06/2020
JULGAMENTO	24/06/2020
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	31/12/2020
OBJETO Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões para as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR
BECKER E FERREIRA LTDA - ME CNPJ nº 08.222.640/0001-58	R\$ 3.060,00
FRANCISCO HONORIO DE LIMA 4199228898 CNPJ nº 23.523.928/0001-56	R\$ 25.200,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A79874CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2019

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 11.555,75 (Onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/06/2021 a contar a partir de 11/06/2020, conforme Pregão nº 21/2019 e Contrato original nº 43/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/06/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

031

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:1AFA4908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2019

CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento

CONTRATADA: JOCELINO DA SILVA COREIA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 9.179,30 (Nove mil cento e setenta e nove reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 10/06/2021 a contar a partir de 11/06/2020, conforme Pregão nº 21/2019 e Contrato original nº 44/2019.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 11/06/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geitennes
Código Identificador:2CD68F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

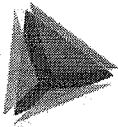
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

RATIFICO o presente pagamento por inexigibilidade de licitação na forma dos Art. 25, II, c/c Art. 13, IV da Lei Federal nº 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná – CAU/PR**, Autarquia Federal, com sede na Av. Nossa Sra. da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba, PR, CEP nº 80045-360, inscrita no CNPJ sob nº 14.804.099/0001-99, o pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 9621260 referente ao projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal, no valor de **R\$97,95 (Noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noisa Jeana Domingues
Código Identificador:1BC6C09C



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	9		
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº 962.1260 referente ao projeto de reforma da antiga área administrativa da Câmara Municipal.		
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	97,95		
Data Publicação Termo ratificação	25/06/2020		
Data Abertura		Data Registro	25/06/2020
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		<input type="checkbox"/>	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.camarapiraquara.pr.gov.br			